



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 367/2018**, entre o **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **EDUCART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, com fundamento no Processo nº. **132/2018 - Pregão 071/2018**.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EDUCART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 09.562.255/0001-12, com sede na Rua Travessa Dez, nº 245, Vila Santa Luzia, cidade de Araxá - MG, CEP 38.184-032, representado pelo seu sócio administrador Sr. Fumio Kodama, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 363.013.458-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve firmar o presente termo aditivo e o faz mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de 20%** na quantidade do **ITEM 12: AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S TIPO SPLIT - MARCA: ELETROLUX**; o acréscimo do item equivale ao valor de **R\$ 1.265,00 (mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**, valor equivalente a **aproximadamente 2,57%** sobre o valor do contrato, tendo em vista a previsão contratual. O aditivo se justifica conforme Memorando nº 20/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
12	01 UNIDADE	AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO - MARCA: ELETROLUX	R\$ 1.265,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: O valor global deste contrato é de **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento. E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 22 de janeiro de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

